



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 260, Centro - Barão do Monte Alto – Minas Gerais

CEP 36.870-000 – Tel. 32 3727 1308 – www.baraodomontealto.mg.gov.br/

CNPJ 17.947.649/0001-17

LEI N.º 954, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender Emendas Parlamentares, Federal e Estadual, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 06 – Secretaria de Obras Interior

Sub-Unidade 0 – Secretaria de Obras Interior

15.451.0104.1.0139 – Calçamento e Pavimentação de Ruas

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 330.000,00

Fonte 2.64

TOTAL

R\$ 330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional Especial será por SUPERÁVIT FINANCEIRO – Fonte 1.64 – Emendas Parlamentares Federal e Estadual.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, "Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, 22 de março de 2022. 59º Ano da Emancipação Política.

Publique-se.

FABIO SOARES

Assinado de forma digital por

FABIO SOARES

GUIMARAES:7732

GUIMARAES:77324137687

4137687

Dados: 2022.03.29 10:20:43

-03'00'

FÁBIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ALLAN

Assinado de forma

ARQUETTE

digital por ALLAN

LEITE:032494

ARQUETTE

55660

LEITE:03249455660

Dados: 2022.03.29

10:16:55 -03'00'

Allan Arquette Leite

Procurador Geral do Município

"Simplicidade e Trabalho"

Administração 2021-2024